

Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

PROCESSO LICITATÓRIO № 032/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 020/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Virgínia, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1065 de 04 de janeiro de 2021, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, como estabelecido no Anexo II deste edital, PARA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais normas, inclusive municipais, conforme descrição abaixo.

SESSÃO DO PREGÃO

Credenciamento: 28.04.2021 às 14:00 horas

Data da Sessão Pública: 28.04.2021 às 14:30 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Virgínia — localizada na Rua Manoel Tertuliano Pinto, nº 141, Centro, Virgínia/MG, CEP 37.465-000. Informações e edital pelo e-mail *licitacoesvirginia@gmail.com* ou pelo telefone (35) 3373-1100.

1 - DO OBJETO:

"Aquisição de medicamentos para suprir a necessidade da Farmácia Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Virginia, MG, conforme especificações contidas no Anexo I, com inscrição em Ata de Registro de Preços".

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

- 2 .1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.1.1 DA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP
- 2.1.1.1 Para a <u>Cota 02 "Cota Reservada</u>" **não poderão** participar as empresas que <u>não estão enquadradas</u> na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP;
- **2.1.1.2 -** Para a <u>Cota 02 "Cota Reservada</u>" as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota.
- **2.2** Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- **2.2.1** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.
- **2.2.2 -** Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo II deste Edital.
- 2.3 Não será admitida a participação neste processo da empresa:
- 2.3.1 concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.3.2 que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;
- 2.3.3 que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
- 2.3.4 que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 2.3.5 cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 2.3.6 estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.4 A documentação exigida para habilitação neste certame está descrita no Anexo II deste Edital;



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

- 2.5 Os documentos relativos à habilitação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se referem à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária deverão obedecer às mesmas condições, exigências e prazo para envio, ainda que haja quaisquer restrições, quando será concedido o prazo de até cinco dias podendo ser prorrogado por igual período para a respectiva regularização.
- 2.5- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos deste processo e não será devolvida à licitante proponente.
- 2.6 O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;
- 2.7 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão informar sua condição de ME-EPP no ato do credenciamento, sob pena de desclassificação;
- 2.8 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006 e LC 147/2014;
- 2.9 Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados via fax ou por e-mail, desde que haja solicitação junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Virgínia.
- 2.10 O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal no horário de expediente, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

- 3.3 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos, fora dos envelopes, para realizar o respectivo credenciamento:
- 3.3.1 Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação (Anexo IV), nos termos do Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.3.2 Ato Constitutivo, contrato consolidado, estatuto ou Contrato Social, com alterações subsequentes, Certidão simplificada de registro na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial ou Prova de Registro Empresarial no caso de empresa individual;
- 3.3.3 Declaração de credenciamento (Anexo III) ou instrumento público de procuração/instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar contrato, Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme disposto no item 3.2 acima.
- 3.4 Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;
- 3.5 As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, durante o credenciamento, a Certidão expedida pela Junta Comercial, com validade de 60 (sessenta) dias da emissão, visando ao exercício da preferência prevista previstos na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- 3.6 A declaração de interesse da ME ou da EPP, deverá ser anexada à Carta de Credenciamento para recepção dos benefícios da LC nº 123/2006.
- 3.7 A Carta de Credenciamento modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada separadamente dos demais documentos, isto é, fora dos envelopes nº 1 proposta e nº 2 documentos;
- 3.8 A autenticação dos documentos poderá ser realizada antes e durante a fase de credenciamento por qualquer servidor/representante da entidade licitadora.
- 3.9 Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestara intenção de recorrer, desistir e renunciara esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.
- 3.10 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas. Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

- 3.11 Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2 declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- 3.12 Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 4.1 Os documentos referentes à proposta envelope nº 01 e de habilitação envelope nº 02 deve ser entregue devidamente lacrados de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecido o seguinte padrão:
- 4.1.1 Identificação do Envelope nº 01 Proposta de Preços:

Envelope nº 01 – "Proposta" Prefeitura Municipal de Virgínia Processo de Licitação nº Modalidade:

Empresa: (Indicar Razão Social da Empresa e CNPJ)

4.1.2 – Identificação do Envelope nº 02 – "Documentação":

Envelope nº 02 – "Documentação" Prefeitura Municipal de Virgínia Processo de Licitação nº Modalidade:

Empresa: (Indicar Razão Social da Empresa e CNPJ)

5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A Proposta de Preços deverá indicar o lote ou item ofertado(s), conforme o caso e disposto Termo de Referência Anexo I e Anexo II deste edital, observadas as exigências estabelecidas neste edital de licitação, com os respectivos preços, conforme dispuser a exigência dos Anexos.
- <u>5.1.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, de preferência em papel timbrado da empresa, e se caso não houver papel</u>



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

timbrado será obrigatório o uso do carimbo com CNPJ da empresa, bem como as demais informações abaixo relacionadas:

5.1.1.1 – A licitante deverá solicitar junto ao Departamento de Licitações e Compras, o arquivo digital da proposta, sendo obrigatório a apresentação do arquivo digital em Mídia digital (PEN DRIVE).

<u>5.1.1.2 – A não apresentação do arquivo (proposta) em mídia digital (pen drive) será passível de desclassificação.</u>

- 5.1.2 Identificação da razão social, número do CNPJ/MF, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço, dados bancários, telefone/fax/e mail (se houver), como definidos no Anexo II do edital;
- 5.1.3 O preço sendo ele por lote ou item deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- 5.2 Somente será aceito um preço por item e/ou lote, conforme o caso.
- 5.3 A Licitante poderá deixar de apresentar preço ou desconto para um ou mais lotes ou itens, se assim for especificado no Termo de Referência Anexos I e II deste Edital.
- 5.4 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 5.5 O preço ofertado pela licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, ou quaisquer outros que impliquem para a plena e perfeita execução da prestação do serviço do objeto licitado durante a vigência do contrato a ser firmado;
- 5.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem lances verbais considerando o valor unitário ou desconto para cada item ou lote, ou também de forma global, conforme o caso, e como estabelecido no Anexo I e Anexo II deste edital;
- 5.7 A entrega dos envelopes contendo a proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.
- 5.8 Apenas as empresas que apresentaram representante devidamente credenciado participarão dos lances verbais. Às demais, será considerado como desconto definitivo, aquele contido na Proposta escrita.



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Todas as licitantes deverão apresentar os documentos como estabelecido no Anexo II deste edital de licitação, como condição de habilitação no presente processo de licitação.
- 6.2 As licitantes que apresentarem seus documentos em cópia autenticação pela entidade licitadora deverão fazê-lo antes e/ou durante o horário determinado para início do credenciamento, pois no momento da sessão do pregão esta providência não poderá ser atendida.
- 6.3 As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

7 - DO DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 Na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será iniciada à sessão do pregão, sendo recomendável a presença dos participantes, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.
- 7.1.1 É facultado ao Pregoeiro, antes da abertura dos trabalhos, e, no horário destinado ao início do pregão, discorrer aos presentes sobre como se desenvolverá a sessão do Pregão.
- 7.2 O Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio solicitará aos representantes os documentos pertinentes ao credenciamento, onde a licitante deverá estar representada legalmente para obter poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 7.2.1 Instalada a sessão pública do pregão, após conferência dos credenciamentos dos participantes, o pregoeiro procederá à aberturados envelopes das propostas comerciais.
- 7.2.2 Somente será aceito um representante por empresa e este será o único a intervir, em nome da empresa, nas fases do pregão.
- 7.3 Após o encerramento da fase de credenciamento o Pregoeiro fará a abertura dos envelopes nº 01 "PROPOSTA" e prosseguirá com a sessão pública do pregão, fazendo a classificação provisória das licitantes, o pregoeiro convidará individualmente as duas licitantes que ofertaram propostas de preços ou descontos até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço ou desconto e os demais, em ordem decrescente de valor:



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

- 7.4 Quando a classificação provisória se der por percentual, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços ou desconto até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente.
- 7.5 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores ou desconto maiores aos já ofertados, conforme o caso;
- 7.6 Não serão aceitos lances cujos valores ou percentuais forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 7.7 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, participarão da rodada de lances verbais e sucessivos, as (02) duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando (03) três propostas;
- 7.8 Quando não houver condições de disputa verbal, no caso de apenas um licitante, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado;
- 7.9 À convocação para a oferta de lances, o Pregoeiro iniciará com a empresa que tenha ofertado o maior preço ou menor desconto em sua Proposta Comercial e finalizando com a ofertante de menor preço ou maior desconto, devendo o lance ofertado ser sempre superior. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 7.10 Caso haja empate entre as propostas originais, o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances;
- 7.11 A apresentação de lance é facultativa, entretanto, a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.12 A desistência do representante da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 7.13 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente de maior desconto ou menor preço habilitado, para a obtenção de melhor oferta, se for o caso;
- 7.14 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua exequibilidade;
- 7.15 Ordenadas as empresas por menor preço ou maior desconto, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante conforme requisitos estabelecidos no Anexo II do edital e constatando o atendimento às exigências a licitante classificada será declarada habilitada e será declarada vencedora, por lote ou por item, conforme o caso;



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

- 7.16 Caso a licitante de melhor oferta, não atenda às exigências editalícias, o Pregoeiro a declarará inabilitada e passará à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 7.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.
- 7.18 Declarada vencedora, desde que presentes e devidamente representadas qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.19 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.20 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 7.21 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- 7.22 Encerrada a sessão pública, dar-se-ão vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todos os documentos contidos nos envelopes da licitação, e será lavrada a Ata da reunião pelo Pregoeiro, onde a equipe de apoio e os demais participantes assinarão;
- 7.23 Os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos segundo e terceiro colocados, serão devolvidos;
- 7.24 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Equipe de Apoio e do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 8.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço ou o maior percentual de desconto, por lote ou por item, como especificado no Termo de Referência Anexos I e Anexo II deste Edital.
- 8.2 O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante, ou licitantes, cuja proposta seja considerada vencedora, por lote ou por item.



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

- 8.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão.
- 8.3.1 Considerando-se a participação exclusiva de ME e EPPs, será a melhor oferta e vencedora a do menor preço do item, ficando afastados os critérios de desempate, com fulcro no disposto no §2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.4 O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços, ou percentual de desconto apresentado, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela Comissão Permanente de Licitações.
- 8.5 O pregoeiro poderá ainda desclassificar as propostas que não atenderem a exigência do presente edital, bem como às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com a participante para que seja obtida a proposta mais vantajosa.
- 8.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço apresentada e o valor estimado para a contratação.
- 8.8 Constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.
- 8.9 A licitante deverá ter atenção redobrada quando da oferta do item e/ou do lote, descrição e correspondente valor financeiro, tendo em vista a impossibilidade da desistência da proposta após sua apresentação.
- 8.10 A licitante, após ser declarada vencedora do certame, lote ou itens, não poderá exercitar a vontade de desistir, tanto do lote por inteiro ou por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.
- 8.11 A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Ocorrido o atendimento pleno das condições de habilitação da licitante vencedora dos itens cotados, a declaração da licitante vencedora, e após julgamento dos recursos impetrados, ou desistência deste, o



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

Pregoeiro declina pelo envio do presente processo para a autoridade competente para adjudicação e homologação do certame.

- 9.2 Após a homologação, será providenciada a publicação do resultado no quadro de avisos da Licitadora, no diário oficial ou em jornal de circulação local e regional.
- 9.3 A licitante vencedora, conforme o caso, adjudicada ao processo será convocada para assinatura do Termo de Compromisso Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento da respectiva convocação.
- 9.4 Quando a licitante for convocada dentro do prazo de validade da proposta e não respeitar a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será então convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.5 Nas situações previstas no item 9.4, o pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender a prestação do serviço ou fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formaliza-se o Termo de Compromisso.
- 9.6 A adjudicação do objeto do presente processo e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

10 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitacoesvirginia@gmail.com, ou protocolizadas na sala do Departamento de Compras e Licitações, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
- 10.1.1 A Prefeitura de Virgínia não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante e acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4 As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser entregues no prazo constante no item 7.18 deste edital, no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

- 10.5 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada no Departamento de Compras e Licitações.
- 10.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para autoridade superior competente, para adjudicação e homologação do certame.
- 10.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.8 Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações.

11 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

- 11.1 − O prazo de validade e as condições de execução do contrato administrativo referentes ao objeto desta licitação estão contidos no Termo de Referência Anexo I e Anexo II deste edital.
- 11.2 O Termo de Compromisso decorrente deste processo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, no que couber.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A Licitante Contratada estará obrigada a cumprir a execução do termo de contrato, conforme objeto licitado, e de acordo com a Ordem de Compra e/ou Serviço da Administração Municipal, e incluirá as condições estabelecidas neste Edital.
- 12.2 Os preços ou percentuais pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, e que esteja previsto no contrato administrativo.
- 12.3 A licitante compromissária obriga-se a manter, durante toda a vigência do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometera sua execução.
- 12.4 O termo de compromisso firmado com a Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

- 12.5 A prestação do serviço ou fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item, conforme o caso e como dispuser a Ordem de Serviço OS ou Ordem de Compras OC deverá ser efetivada como consta no Termo de Referência Anexo I e Anexo II deste Edital, na forma, prazos e condições expressas na proposta e no compromisso firmado;
- 12.6 A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o contrato firmado;
- 12.7 A Administração Municipal não aceitará prestação de serviço e/ou fornecimento do objeto licitado sem apresentação da OS Ordem de Serviço ou Ordem de Compra OC, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser ao compromisso de registro de preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;
- 12.8 O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição da OS Ordem de Serviço ou Ordem de Compra OC Serviço, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição das mesmas.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1- Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal, através de depósito em conta corrente da empresa contratada, informados na própria Nota Fiscal, no prazo estabelecido Termo de Referência Anexo I e Anexo II deste edital, a contar da data em que for atestado o fornecimento pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal;
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- 13.3 Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada deverá obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS, com o FGTS e CNDT.
- 14.4 A empresa Contratada deverá descrever obrigatoriamente o número do processo licitatório e o número do pregão no documento pertinente a Nota Fiscal.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços e recusar atender as ordens de compras e/ou serviços, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

- 14.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Compromitente poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 14.2.1 multa por atraso a cada 30 dias, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.2.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- 14.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando em seguida, aos setores solicitantes, das providências tomadas.
- 14.4 A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da prestação do serviço, garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório.
- 14.5 Demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas estão declinadas no Anexo VIII Minuta do Termo de Compromisso, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa.
- 14.6 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas do presente edital serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotações(s) orçamentária (s):
- 3.3.90.30.2.04.04.10.303.0010.2.0051

16 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo de servidor municipal especialmente designado para este fim, e este deverá atestar a efetiva qualidade do objeto licitado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

- 17.1 Os casos omissos no presente Edital e seus anexos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente;
- 17.2 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, as impugnações e os pedidos de informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, por escrito, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste Edital.
- 17.3 As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do pregão;
- 17.4 Os autos do presente processo licitatório somente terão vista franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata de Registro de Preços e das intimações das decisões recorríveis;
- 17.5 As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, deverão ser divulgadas a todos os que retirarem o edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente;
- 17.6 Aos licitantes que apresentarem impugnações ao edital, para meramente obter o retardamento deste certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.
- 17.7 É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementara instrução do processo.
- 17.8 A Administração Municipal não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte dos Compromitentes.
- 17.9 O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.
- 17.10 Este processo licitatório poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 17.11 A fidelidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sofrerá às penalidades cabíveis.
- 17.12 As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.
- 17.13 As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

- 17.14 Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações.
- 17.15 A Administração Municipal poderá cancelar a presente licitação, por interesse público e ainda, acrescer ou diminuir os quantitativos licitados nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte das Licitantes.
- 17.16 A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.
- 17.17 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Itanhandu-MG, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.18 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 17.19 Na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.20- São anexos deste Edital:
- 17.20.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 17.20.2 ANEXO II Regulamentação quanto à habilitação, julgamento, prazo e execução contratual;
- 17.20.3 ANEXO III Modelo de Declaração Credenciamento;
- 17.20.4 ANEXO IV Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;
- 17.20.5 ANEXO V Modelo de Declaração Que não possui fatos impeditivos;
- 17.20.6 ANEXO VI Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 17.20.7 ANEXO VII Modelo de Declaração Não emprega menor de 18 anos;
- 17.20.8 ANEXO VIII Modelo de Proposta Comercial;



17.20.9 - ANEXO IX - Minuta do Contrato Administrativo

Virginia, 11 de março de 2021.
Flávia Uchôas de Oliveira
Pregoeira



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

ANEXO I

TERMO DA REFERÊNCIA

- **01 OBJETO:** Aquisição de medicamentos para suprir a necessidade da Farmácia Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Virginia, MG, conforme especificações contidas no Anexo I.
- **02- JUSTIFICATIVA**: O objeto deste certame atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Virginia Estado de Minas Gerais.
- 2.1 A presente licitação se efetivará na modalidade de pregão, do tipo presencial, dado as condições técnicas administrativas. Porém, de forma a dar maior publicidade dos atos, o ato convocatório e seus anexos será divulgado em jornal de circulação regional e no Quadro de Avisos para atender a Lei Orgânica do Município.

03. DA RESERVA DE COTA A ME E EPP

- 3.1 Em conformidade com o inciso III, do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, fica reservado o quantitativo de até 25% (vinte e cinco) por cento, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, dos lotes listados na tabela deste Anexo I.
- 3.1.1 COTA PRINCIPAL: COTA 01 Está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 3.1.2 <u>COTA RESERVADA: COTA 02 Para maior facilidade na execução e fiscalização do Termo de Compromisso, os itens 15,27.55,56,58,61,68,77,79,85,91,94,98,103,106 direciona-se exclusivamente para a ME e EPP.</u>
- 3.1.4 Estes itens foram selecionados por corresponderem <u>a aproximadamente 25%</u> (vinte e cinco por cento) do objeto da licitação e de seu valor estimado.
- <u>2.2.2 Não havendo participação de ME ou EPP a totalidade dos itens poderão ser contratadas por</u> empresas que se enquadram na referida categoria.

04 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.2.04.04.10.303.0010.2.0051

5 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ORÇAMENTO:

5.1. O valor estimado foi calculado com base em gastos com este mesmo objeto no ano anterior.



N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	VIr. Unit.	VIr. Tot.
0001	24406	Acebrofilina xarope 50mg/5ml adulto	frasco	600,0000	7,2355	4.341,30
0002	24405	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25 MG/5ML	frasco	300,0000	4,7537	1.426,11
0003	23877	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	Comprimid	50.000,0000	0,0673	3.365,00
0004	20870	Ácido Ascórbico 500 mg	Comprimid	30.000,0000	0,1969	5.907,00
0005	24404	Ácido Ascórbico gotas 200 mg/ml	FRASCO	500,0000	5,1799	2.589,95
0006	0316	Ácido Fólico 5mg Ácido Fólico 5mg.	Comprimid	20.000,0000	0,0734	1.468,00
0007	20873	Ácido Valpróico 250mg	Comprimid	28.000,0000	0,3271	9.158,80
0008	0574	Alendronato Sódico 70mg, Comprimido - Alendronato sódico, comprimido 70mg	Comprimid	1.800,0000	0,4654	837,72
0009	23125	ALOPURINOL 100MG	Comprimid	12.000,0000	0,1642	1.970,40
0010	0670	Alopurinol 300mg - Alopurinol 300mg	Comprimid	8.000,0000	0,3351	2.680,80
0011	0695	Aminofilina 100mg, Comprimido - Aminofilina 100mg, comprimido	Comprimid	18.000,0000	0,1168	2.102,40
0012	23878	Amiodarona 200mg	Comprimid	9.000,0000	0,8953	8.057,70
0013	22254	Amoxilina 500 mg- capsulas	Cápsula	12.600,0000	0,2637	3.322,62
0014	1223	Atenolol 50mg - Atenolol 50mg	Comprimid	60.000,0000	0,0765	4.590,00
0015	25474	Atorvastatina 20 mg	Comprimid	15.000,0000	0,6179	9.268,50
0016	23888	Atorvastatina Cálcica 10 mg	Comprimid	900,0000	0,6010	540,90
0017	1281	Azitromicina 500mg - Azitromicina 500mg	Comprimid	30.000,0000	2,5951	77.853,00
0018	23879	Azitromicina 600 mg pó para suspensão oral (Frasco 15 ml)	Frasco	500,0000	15,4940	7.747,00
0019	23889	Baclofeno 10 mg	Comprimid	900,0000	0,5364	482,76
0020	24407	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI (via intramuscular) (Frasco 4 ml)	Frasco	150,0000	12,4999	1.874,99



0021	20876	Besilato de Anlodipino 5mg	Comprimid	50.000,0000	0,0583	2.915,00
0022	1744	Bissulfato de Clopidogrel 75mg - Bissulfato de Clopidogrel 75mg	Comprimid	3.000,0000	0,5537	1.661,10
0023	24408	Bromazepam 3 mg	Comprimid	60.000,0000	0,1600	9.600,00
0024	2213	Bromoprida 10mg, Comprimido - Bromoprida 10mg, Comprimido	Comprimid	20.000,0000	0,2541	5.082,00
0025	24409	Bromoprida gotas 4 mg/ml	FRASCO	400,0000	3,8501	1.540,04
0026	23881	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 10mg+250mg	Comprimid	12.000,0000	0,6516	7.819,20
0027	3361	Carbamazepina 200mg, Comprimido - Carbamazepina 200mg, comprimido	Comprimid	40.000,0000	0,3602	14.408,00
0028	20879	Carbonato de Litio 300mg	Comprimid	7.000,0000	0,6611	4.627,70
0029	3703	Carvedilol 12,5mg - Carvedilol 12,5mg, comprimido.	Comprimid	50.000,0000	0,2983	14.915,00
0030	3705	Carvedilol 3,125mg - Carvedilol 3,125mg, comprimido	Comprimid	25.000,0000	0,1845	4.612,50
0031	3706	Carvedilol 6,25mg - Carvedilol 6,25mg	Comprimid	60.000,0000	0,2246	13.476,00
0032	23939	Cefalexina 500 mg	Comprimid	12.000,0000	0,6957	8.348,40
0033	4214	Cilostazol 100mg - Cilostazol 100mg	Comprimid	1.200,0000	1,0467	1.256,04
0034	23890	Cilostazol 50 mg	Comprimid	1.200,0000	0,5654	678,48
0035	23883	Clonazepam 2,5 mg/ml (Frasco 20 ml)	Frasco	500,0000	3,4779	1.738,95
0036	23882	Clonazepam 2 mg	Comprimid	60.000,0000	0,1077	6.462,00
0037	20884	Cloridrato de Ambroxol 15mg/5 ml pediátrico- Frasco 120ml	Frasco	150,0000	2,8103	421,55
0038	20883	Cloridrato de Ambroxol xarope 30mg/5ml- Frasco 120 ml	Frasco	400,0000	3,2615	1.304,60
0039	4361	Cloridrato de Amitriptilina, 25mg - Cloridrato de Amitriptilina, 25mg, comprimido	Comprimid	60.000,0000	0,1284	7.704,00
0040	4362	Cloridrato de Biperideno, 2mg - Cloridrato de Biperideno, 2mg	Comprimid	5.000,0000	0,3438	1.719,00



0041	4366	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg - Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	Comprimid	4.000,0000	0,3526	1.410,40
0042	4369	Cloridrato de Clorpromazina 100mg - Cloridrato de Clorpromazina 100mg, Comprimidos	Comprimid	4.000,0000	0,4386	1.754,40
0043	21314	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	Cápsula	50.000,0000	0,1315	6.575,00
0044	22259	Cloridrato de Imipramina 25mg	Comprimid	15.000,0000	0,4874	7.311,00
0045	20885	Cloridrato de Nortriptilina 25mg comprimido	Comprimid	8.000,0000	0,4944	3.955,20
0046	22260	Cloridrato de Prometazina 25mg	Comprimid	25.000,0000	0,2226	5.565,00
0047	4428	Cloridrato de Verapamil, 80mg, comprimido - Cloridrato de Verapamil, 80mg, comprimido	Comprimid	8.000,0000	0,3364	2.691,20
0048	20886	Complexo B comprimido	Comprimid	15.000,0000	0,0606	909,00
0049	24414	Desogestrel 75 mcg	Comprimid	1.260,0000	0,4900	617,40
0050	25475	Dexametasona 1mg/g Creme dermatológico - Bisnaga de 10g	Bisnaga	600,0000	2,0256	1.215,36
0051	24410	Diclofenaco de potássio 50 mg	Comprimid	12.000,0000	0,3460	4.152,00
0052	5487	Digoxina 0,25mg - Digoxina 0,25mg.	Comprimid	18.000,0000	0,1449	2.608,20
0053	5536	Dipirona 500mg, Comprimido - Dipirona 500mg, Comprimido	Comprimid	12.000,0000	0,1869	2.242,80
0054	22262	Dipirona gotas 500mg/ml- frasco 10ml	Frasco	300,0000	1,2748	382,44
0055	20913	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml solução injetável	Ampola	500,0000	32,6372	16.318,60
0056	6310	Espironolactona 25mg - Espironolactona 25mg, comprimido.	Comprimid	35.000,0000	0,2414	8.449,00
0057	6624	Fenitoína 100mg - Fenitoína 100mg	Comprimid	7.000,0000	0,2036	1.425,20
0058	6629	Fenobarbital 100mg - Fenobarbital 100mg.	Comprimid	35.000,0000	0,2259	7.906,50
0059	18344	Flunarizina 10mg comp	Comprimid	7.000,0000	0,1266	886,20
0060	7382	Furosemida 40mg - Furosemida 40mg, comprimido.	Comprimid	50.000,0000	0,1112	5.560,00
	1		1	1		



0061	7578	Gliclazida 30mg - Gliclazida 30mg, Comprimido de Liberação Modificada	Comprimid	40.000,0000	0,4653	18.612,00
0062	7811	Haloperidol 1mg - Haloperidol 1mg.	Comprimid	4.000,0000	0,2303	921,20
0063	7814	Haloperidol 5mg, Comprimido - Haloperidol 5mg, comprimido.	Comprimid	15.000,0000	0,3165	4.747,50
0064	24416	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	Comprimid	1.800,0000	0,7923	1.426,14
0065	23941	Ibuprofeno 100 mg/ml Gotas (Frasco 20ml)	Frasco	450,0000	7,2401	3.258,05
0066	7885	Ibuprofeno 600mg Ibuprofeno 600mg.	Comprimid	20.000,0000	0,2635	5.270,00
0067	8096	Ivermectina 6mg - Ivermectina 6mg, comprimido.	Comprimid	20.000,0000	3,1423	62.846,00
0068	20894	Levomepromazina 100mg	Comprimid	18.000,0000	1,1234	20.221,20
0069	8984	Levotiroxina Sódica 100mcg - Levotiroxina Sódica 100mcg	Comprimid	20.000,0000	0,1501	3.002,00
0070	20896	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimid	50.000,0000	0,1648	8.240,00
0071	8986	Levotiroxina Sódica 50mcg - Levotiroxina Sódica 50mcg, Comprimidos	Comprimid	50.000,0000	0,1736	8.680,00
0072	20898	Loratadina 1mg/ml xarope- Frasco 100ml	Frasco	200,0000	4,0964	819,28
0073	23886	Maleato de dexclorfeniramina 2mg+betametasona 0,25 mg xarope (Frasco 120 ml)	Frasco	900,0000	5,0604	4.554,36
0074	11590	Maleato de Enalapril 10mg - Maleato de Enalapril 10mg	Comprimid	60.000,0000	0,0652	3.912,00
0075	11591	Maleato de Enalapril 20mg - Maleato de Enalapril 20mg	Comprimid	60.000,0000	0,0939	5.634,00
0076	12097	Metildopa 250mg - Metildopa 250mg, comprimidos	Comprimid	8.000,0000	0,7681	6.144,80
0077	12098	Metildopa 500mg - Metildopa 500mg, comprimido.	Comprimid	8.000,0000	1,5074	12.059,20
0078	20903	Metronidazol creme vaginal 100mg/g-Tubo 50g	Tubo	200,0000	6,8826	1.376,52
0079	12312	Mononitrato de Isossorbida 20mg - Mononitrato de Isossorbida 20mg	Comprimid	18.000,0000	0,2004	3.607,20
0080	20906	Neomicina + bacitracina zincica 5mg/g + 250UI/g- Tubo 10g	Tubo	900,0000	3,1077	2.796,93



	ı		Ī		I	
0081	18338	Nifedipina 20mg comp	Comprimid	15.000,0000	0,1268	1.902,00
0082	12466	Nimesulida 100mg - Nimesulida comprimido, 100mg	Comprimid	45.000,0000	0,1360	6.120,00
0083	25476	Nimesulida gotas 50mg/ml - Frasco 15 ml	Frasco	200,0000	3,5491	709,82
0084	20907	Nistatina creme vaginal 25 Ul/g-tubo 60g	Tubo	400,0000	7,1188	2.847,52
0085	18341	Norfloxacino 400mg comp	Comprimid	12.000,0000	0,5951	7.141,20
0086	12601	Olanzapina 10mg - Olanzapina 10mg	Comprimid	1.800,0000	1,5164	2.729,52
0087	12603	Olanzapina 5mg - Olanzapina 5mg	Comprimid	600,0000	1,6624	997,44
0088	20908	Omeprazol 20mg-cápsulas	Cápsula	55.000,0000	0,1185	6.517,50
0089	23947	Oxalato de Escitalopram 10 mg	Comprimid	900,0000	0,3192	287,28
0090	12717	Oxalato de Escitalopram 20mg - Oxalato de Escitalopram 20mg	Comprimid	3.000,0000	0,7716	2.314,80
0091	25479	Paracetamol 300mg+fosfato de codeína 30mg	Comprimid	9.000,0000	0,6078	5.470,20
0092	25477	Paracetamol 500mg	Comprimid	20.000,0000	0,1201	2.402,00
0093	23887	Prednisolona fosfato sódico 3mg/ml (Frasco 120 ml)	Frasco	200,0000	9,7179	1.943,58
0094	14271	Prednisona 20mg - Prednisona 20mg	Comprimid	20.000,0000	0,2753	5.506,00
0095	14273	Prednisona 5mg - Prednisona 5mg, Comprimido.	Comprimid	15.000,0000	0,1845	2.767,50
0096	25480	Pregabalina 150mg	Comprimid	900,0000	1,8921	1.702,89
0097	23949	PREGABALINA 75 MG	Comprimid	600,0000	0,9987	599,22
0098	14977	Risperidona 1mg - Risperidona 1mg	Comprimid	25.000,0000	0,3510	8.775,00
0099	14980	Risperidona 3mg - Risperidona 3mg	Comprimid	1.200,0000	0,5126	615,12
0100	15314	Secnidazol 1000mg - Secnidazol 1000mg	Comprimid	1.500,0000	0,8308	1.246,20
0101	20910	Simeticona 75mg/ml gotas- Frasco 15 ml	Frasco	700,0000	2,5981	1.818,67
0102	15550	Sinvastatina 20mg - Sinvastatina 20mg, comprimido	Comprimid	50.000,0000	0,1177	5.885,00



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

0103	15551	Sinvastatina 40mg - Sinvastatina 40mg, comprimidos	Comprimid	40.000,0000	0,2096	8.384,00
0104	22264	Soro fisiológico cloreto de sódio 0,9%(não estéril) frasco de 250ml	Frasco	300,0000	3,9284	1.178,52
0105	25478	Succinato de metoprolol 25 mg	Comprimid	6.000,0000	0,5461	3.276,60
0106	22265	Succinato de metoprolol 50mg	Comprimid	9.000,0000	1,0398	9.358,20
0107	22268	Sulfadiazina de prata 10mg/g 50 gramas bisnaga	Bisnaga	100,0000	8,7792	877,92
0108	15829	Sulfato Ferroso 40mg - Sulfato Ferroso, 40mg	Comprimid	25.000,0000	0,0588	1.470,00
0109	17052	Topiramato 100mg - Topiramato 100mg	Comprimid	4.000,0000	1,0838	4.335,20
0110	24413	Valproato de Sódio 50 mg/ml (Frasco 100 ml)	Frasco	300,0000	5,4991	1.649,73
0111	23945	Varfarina 5mg	Comprimid	6.000,0000	0,2552	1.531,20

Total Geral R\$ 622.297,62

6 - MEMORIAL DESCRITIVO:

- 6.1 O fornecimento das mercadorias será parcelado, de acordo com o cronograma de entrega e emissão da Ordem de Compra expedida pela Secretaria de Saúde da Prefeitura;
- 6.1.1 A licitante deverá efetivar a devida entrega dos medicamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 6.2 Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;
- 6.3 O fornecimento realizado em desacordo com a respectiva Ordem de Compra e com a proposta da Licitante vencedora do certame não será aceito e, deverá esta substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional.
- 6.4 O prazo de validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses da data da entrega dos medicamentos.
- 6.5 Os medicamentos deverão ser fornecidos dentro das normas dispostas na Resolução nº 39/2013 da ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, no que couber.
- 6.6 A licitante deverá dispor de comprovação para comercializar medicamentos junto a ANVISA e a Vigilância Sanitária, no que couber.



6.7 – A licitante deverá garantir que os medicamentos a serem fornecidos não serão substituídos por outros em desconformidade com a autorização de fornecimento e que cumprirá o prazo determinado para a entrega de todas as requisições, de forma a atender satisfatoriamente à Administração, pelo Departamento Municipal de Saúde.



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

ANEXO II

REGULAMENTAÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO, JULGAMENTO, PRAZO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- A) Poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS- ME e EMPRESAS DE PEQUENOPORTE-EPP, por meio de tratamento diferenciado e simplificado, conforme dispõem os artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.
- B) A Microempresa- ME ou a Empresa de Pequeno Porte EPP que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.
- C) A Microempresa- ME ou a Empresa de Pequeno Porte EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de Julgamento das Propostas. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.
- D) A Microempresa- ME ou a Empresa de Pequeno Porte EPP que tiver interesse em participar desta licitação deverá se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.
- E) A comprovação do cadastramento Certificado de Registro Cadastral CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber.
- F) Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens abaixo relacionados neste Anexo II, para a ME ou EPP que não apresentar ou que não fizer uso do Certificado de Registro Cadastral.
- G) O Certificado de Registro Cadastral CRC que estiver devidamente atualizado, inclusive com as regularidades com o INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando-se as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante está habilitada no respectivo processo licitatório.

1 – DOCUMENTAÇÃO

- 1.1 Os documentos deverão estar em plena validade, e sendo apresentados através de fotocópias só serão aceitos se estiverem autenticados em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação de cópia de documentos por servidor público do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Virgínia.
- 1.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 1.2.1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

- 1.2.2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 1.2.3 se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 1.2.4 serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.3 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e autenticidade durante a sessão pública e são dispensadas de autenticação.
- 1.4 A Microempresa ME ou a Empresa de Pequeno Porte EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 1.5 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 1.6 Os documentos entregues que forem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11/03/2005.
- 1.7 Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da legislação estadual.
- 1.8 A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.2.1 **Ato Constitutivo, contrato consolidado, estatuto ou Contrato Social**, com alterações subsequentes, Certidão simplificada de registro na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial;
- 1.2.2 **Prova de Registro Empresarial** no caso de empresa individual;

1.3 - REGULARIDADE FISCAL:



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

- 1.3.1 **CNPJ** Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;
- 1.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Municipal da sede da Licitante que se fará mediante apresentação do **Alvará Municipal** em vigor;
- 1.3.2.1 Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da Licitante.
- 1.3.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 1.3.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 1.3.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** que se fará mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos UNIFICADA ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 1.3.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que se fará mediante apresentação do **Certificado de Regularidade com o FGTS**;
- 1.3.7 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;
- 1.3.8 **Certidão emitida pela Junta Comercial** do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.4 - DAS DECLARAÇÕES

- 1.4.1 **Declaração** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para atender o que dispõe o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 1.4.2 Declaração de que a empresa preenche os requisitos de habilitação;
- 1.4.3 **Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo** para a habilitação da licitante no presente processo licitatório



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

- 1.4.4 Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar 147/2014, para se enquadrar como:
- 1.4.4.1 ME ou EPP definida pelo art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1° e 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 1.4.5 **Declaração** de que a licitante tem condições de atender o fornecimento dos medicamentos, dentro dos prazos requisitados e de forma que dispuser a AF autorização de fornecimento, de modo a não deixar o Departamento Municipal de Saúde em dificuldades e para que os pacientes beneficiários das aquisições sejam atendidos conforme a prescrição medica.
- 1.4.6 **Declaração** de que a licitante atende todos os requisitados de comercialização e distribuição dos medicamentos, conforme dispõe a Resolução nº 39/2013 da ANVISA.

1.5- HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

1.5.1 - **Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata**, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

2 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 2.1 A licitante deverá ao indicar o seu preço no envelope nº 01 "Proposta", computar neste todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do contrato.
- 2.2 São dados obrigatórios para apresentação da proposta comercial:
- 2.2.1 Marca do produto;
- 2.2.2 Condições de entrega do produto;
- 2.2.3 Condições de pagamento;
- 2.2.4 Validade da proposta;
- 2.2.5 Descrição do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato, telefone e e-mail.
- 2.3 Somente serão consideradas pelo Pregoeiro as propostas apresentadas como descrita no item 2.2 deste anexo.
- 2.4 Os produtos deverão ser cotados na forma especificada no Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro, o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

- 2.5 A licitante se responsabiliza pelos preços propostos, reconhecendo os direitos da Administração e declarando ciência sobre o período de vigência contratual, sabendo que somente serão reajustados os valores modificados por causas imprevisíveis.
- 2.6 Ficam sujeitas às penalidades cabíveis as licitantes que ofertarem preços impraticáveis e em que se verifique a intenção de atrasar o processo ou causar prejuízos à Administração em decorrência de propostas infundadas.
- 2.7 O desatendimento as exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.
- 2.8 A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 se houver declaração nos moldes do Anexo VI do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

3 - DA FORMA DE JULGAMENTO

- 3.1 O julgamento da presente licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Anexo I deste Edital;
- 3.2 Havendo empate das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 2°, do art. 45 da Lei n° 8.666/93;

4 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1 - O valor máximo estimado para a contratação do presente certame é de R\$ 622.297,62 (seiscentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

5 - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e a devida conferência pela Secretaria Requisitante e Setor de Compras;
- 5.2 Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 5.3 Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar os comprovantes de regularidade com o INSS e com o FGTS e CNDT.
- 5.4 A COMPROMISÁRIA deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

5.5 - Na nota fiscal deverá estar descriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

6 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contar da sua assinatura e respectiva publicação em diário oficial.

7 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.1 – A proposta de preço ofertada pela licitante somente será aceita, avaliada e o processo homologado, se estiver conforme todas nas exigências deste edital e seus anexos, depois que a licitante for considerada habilitada com a apresentação de todos os documentos acima relacionados;

8 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS DESTA LICITAÇÃO

- 8.1 Os atos administrativos desta licitação serão publicados no mural de avisos da Prefeitura Municipal e em diários oficiais.
- 8.2 As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar Cópia do Edital diretamente no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Virginia Minas Gerais, sito a Rua Raul da Costa Pinto, 444, Centro, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta –feira, através do email <u>licitacoesvirginia@gmail.com</u> e pelo site www.virginia.mg.gov.br
- 8.3 Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (35) 3373-1100 ou pelo email licitacoesvirginia@gmail.com

Virginia, 11 de março de 2021.
Flávia Uchôas de Oliveira
Pregoeira



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA Comissão Municipal de Licitação

Processo de Licitação nº Modalidade:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o no
, com sede à, n°, Bairro en
, , CREDENCIA o Sr, portador do RG nº
CPF nº para representá-lo perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de
modalidade Pregão, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação
quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor
recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.
Local, de de
(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).

- obs.: reconhecer firma da assinatura do representante -



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação
Processo de Licitação nº Modalidade:
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, con
sede à, n° , Bairro em, DECLARA, na qualidade
de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA
que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório o
responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documento
apresentados.
Por ser verdade, firma a presente declaração.
Local, de de

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(razão social), inscrita no CNPJ n.º, com sede na
n.º, cidade, Estado, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr(a) e inscrito no CPF/MF sob
o n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
Local e data
(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
Processo de Licitação nº Modalidade:
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, com sede à, n°, Bairro em
, na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta
Prefeitura Municipal de Virgínia, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de
Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei
Complementar nº 123/2006.
Por ser verdade, firma a presente declaração.
Local, de
(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA Comissão Municipal de Licitação
Processo de Licitação nº Modalidade:
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, com sede à, nº, Bairro em, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta
Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo. Por ser verdade, firma a presente declaração.
Local, de
(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da empresa)

Processo Modalid	o de Licitação nº ade:		
Endereç Carimbo Email Telefone Represer RG/CPF	a empresa/razão social:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO	
	LSI LON TONQITO	TERCEIVICIAE DESCOIVIO	
	otal por Extenso)	
Condiçõ	e validade da proposta: () dias (mír es de Pagamento: es de Entrega:	nimo de 60 dias).	
	Local e data		
Assinatura e nome do proponente			



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

ANEXO IX - MINUTA

TERMO DE COMPROMISSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

COMPROMITENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede Rua Raul da Costa Pinto,444 - Centro, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 725.214.146-20 e do RG nº MG – 4.120.091 SSP–MG, residente e domiciliado à Rua Raul da Costa Pinto, nº169 - Centro, nesta cidade de Virgínia/MG, CEP 37465–000.

VII SIII II VII O, CELI 57 105 000.
COMPROMISSÁRIA:
FUNDAMENTAÇÃO: Em conformidade com o resultado do Processo de Licitação nº/2021 Modalidade: nº/2021 e na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações e da Lei 10.520/02.
CLÁUSULAPRIMEIRA – OBJETO

1.1

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 <u>Integra o presente contrato, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos</u> anexos, em especial a proposta ofertada pela CONTRATADA, como se aqui estivessem transcritos.
- 2.2 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, acatar e fornecer o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a AF Autorização de Fornecimento, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário de local para entrega.
- 2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes da(s) tabela(s) registrada(s).



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

- 2.4 O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.
- 2.5 O(s) lote(s), e/ou itens do lote do objeto licitado será (ão) conferido(s) no ato da entrega, não será (ao) aceito(s) quando estiver (em) em desconformidade com as exigências da autorização de fornecimento, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange a sua qualidade.
- 2.6 O Setor de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das ordens de fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da autorização de fornecimento AF.
- 2.7- O fornecimento dos materiais será efetivado de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 2.8 O prazo de entrega da mercadoria e/ou serviço deverá atender as exigências descritas no Anexo I do edital da licitação;
- 2.9 Não será permitido fornecimento que não for acompanhado de autorização de fornecimento e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;
- 2.10 A mercadoria deverá estar devidamente embalada para transporte, de forma a garantira integridade da mesma, pois a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados no transporte.
- 2.11 A mercadoria deverá atender a qualidade que requer as condições do objeto contratado, inclusive junto às normas da ABNT no que couber, aceitando prontamente as exigências estabelecidas no edital.
- 2.12 As despesas como transporte, frete, mão-de-obra para descarga de mercadorias, todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de execução do objeto deste processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de execução deste Termo de Compromisso — Ata de Registro de Preços de 12 meses, a contar da sua assinatura e publicação do seu extrato no Quadro de Avisos da Prefeitura, diário oficial e/ou em jornal de circulação local e regional.



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO/DESCONTO REGISTRADOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O preço ou o valor deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá ao valor ofertado no momento da sessão, conforme especificado no **Anexo Único desta Ata de Registro de Preços**, parte integrante deste instrumento.
- 4.2 O valor total estimado deste Termo de Compromisso será de R\$ _____ (____)
- 4.3 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e Setor de Almoxarifado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal;
- 4.4 O preço proposto, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto licitado, abrangendo ainda o frete até o local da entrega e despesas com substituição ou reparos, quando for o caso.
- 4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os precos então registrados.
- 4.6 Qualquer irregularidade no fornecimento possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo dos serviços, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- 4.7 Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;
- 4.8 Os preços registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação a normal e imprevisível de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias-primas ou outros julgados necessários pela Administração.
- 4.9 A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos do Art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas do presente edital serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotações(s):

3.3.90.30.2.04.04.10.303.0010.2.0051



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- 6.1 A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.
- 6.2 A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.3 A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4 A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.
- 6.5 O prazo mínimo de garantia dos itens do objeto licitado será de 06 (seis) meses, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.
- 6.6 A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso- Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.
- 6.7 A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.
- 6.8 Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9 A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

- 7.1 A fiscalização durante a execução contratual será exercida por servidor designado pela Administração, com atribuições para aferir a prestação dos serviços e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e correção de item, itens ou de todo o objeto contratado.
- 7.2 Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO

- 8.1 O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2 Também poderá ser rescindido quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso. 8.3 Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

- 9.1 A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei regente deste contrato administrativo.
- 9.2 As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:
- 9.2.1 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;
- 9.2.2 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;
- 9.2.3 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço/compra, pela sua inexecução ou atraso na conclusão da sua prestação;
- 9.2.4 5% (cinco por cento) do valor da ordem de serviço/compra, quando a prestação dos serviços for desconforme com a respectiva OC.
- 9.3 O CONTRATANTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



Rua Raul da Costa Pinto nº 444 - Centro - Virgínia/MG - CEP 37465-000

- 10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.
- 10.2 A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 10.3 A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.
- 10.4 A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- 11.1 Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.
- 11.2 As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente contrato administrativo, em (2) duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Virgínia, de	_ de
CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA COMPROMITENTE	COMPOMISSARIA
Visto	
Testemunhas:	·



